



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Gabinete do Prefeito

Lei nº 641/2017

Riacho dos Cavalos/PB, 27 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a criação de cargo de natureza efetiva mediante provimento em concurso público no âmbito do quadro geral dos servidores do Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Executivo municipal, o cargo de provimento efetivo previsto no anexo I da presente lei.

Parágrafo Único. O número de cargo previsto neste artigo é acrescido a aqueles já criados na lei municipal nº 588/2014, sem alterações das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimentos e demais regramentos aplicáveis aos mesmos.

Art. 2º. A vaga para o cargo público deverão ser preenchida pelo aprovados no concurso de 01/2015, respeitada a ordem de classificação.

Art. 3º. A nomeação do(s) aprovado(s) no concurso público ficará condicionada as disposições contidas no artigo 169 da Constituição Federal e no art. 38 do ato das disposições constitucionais transitórias, não podendo exceder os limites previstos no artigo 18 e seguintes da lei complementar 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I (ÚNICO) – LEI 641/2017

CARGOS	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
COZINHEIRO	01	40 hs	937,00
TOTAL	01		

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E CARGA HORÁRIA

COZINHEIRO	Carga horária
DESCRIÇÃO DO CARGO: organiza e supervisiona os serviços de cozinha, planeja juntamente com o nutricionista cardápios elabora o pre preparo e o preparo e finalização de alimentos, métodos e padrões de qualidade dos alimentos, tanto para escolar, como a saúde.	40 hs

Joaquim Hugo Vieira Carneiro
Prefeito Constitucional